



Proposta de Lei n.º 4/XV/1  
(Orçamento do Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I  
Disposições Gerais  
CAPÍTULO V  
Finanças Locais

“Artigo 79.º

Redução dos pagamentos em atraso

1 - (...).

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - Sempre que o Estado não cumprir as suas obrigações contratuais para com fornecedores, por cada mês de atraso, as empresas beneficiam de uma redução em 0,5% do valor anual de tributação que essas mesmas empresas fornecedoras deveriam, por sua vez, liquidar junto do Estado.”

Nota Justificativa:

O Estado é o maior e pior devedor do país. Os atrasos nos pagamentos aos fornecedores são uma constante, o que provoca uma grave falta de liquidez às empresas que, por diversas vezes, se veem obrigadas a despedir funcionários e, outras ainda, a iniciar processos de insolvência. Apesar desta situação ser recorrente, o Estado continua a não cumprir os prazos por si estabelecidos, sendo que a única forma de salvar muitas dessas empresas e respectivos postos de trabalho passa por uma compensação pelo que lhes é devido pelo Estado. Note-se que, mesmo quando o Estado é devedor às empresas, estas continuam a ter que cumprir a suas obrigações fiscais para com o Estado.

Palácio de São Bento, 10 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

